

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA**

Lei de Criação n.º 379/92 – CNPJ 63.762.033/0001-99


Lei n.º 246/2002

De 28 de junho de 2002.

Publicado no Mural de Editais no  
Átrio da Prefeitura Municipal no  
dia 28 / 06 / 2002  
Conforme o artigo 77 da Lei  
Orgânica.

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2003 do Município de Campo Novo de Rondônia e da outras Providências.**

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

  
Cleonir Henrique Hellmann  
Chefe de Gabinete  
10012001/GAB/PMCNR

LEI:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício econômico-financeiro de 2.003 compreendendo:

- I – as diretrizes gerais para o orçamento do Município;
- II – as diretrizes específicas do orçamento fiscal;
- III – as diretrizes específicas do orçamento da seguridade social;
- IV – as disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre a administração da dívida pública e as operações de crédito;
- VI – as disposições finais.

**CAPITULO I – DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Artigo 2º** - A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2002, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, será elaborado conforme as diretrizes gerais estabelecidas neste capítulo e será apresentada nos termos de classificação e programação da despesa da Lei Federal 4.320/64 e da Portaria Ministerial n.º 42 de 14 de abril de 1999.

**Parágrafo Único** – Os orçamentos de que trata o “caput” deste artigo, bem como suas alterações, serão elaboradas através de Sistema



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA**

Lei de Criação n.º 379/92 – CNPJ 63.762.033/0001-99

Informatizado, sobre a responsabilidade da Secretaria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia.

**Artigo 3º** - O Poder Público terá como prioridades básicas o desenvolvimento do município, através de ações que visem:

**I** – promover programas para o melhoramento da infra-estrutura;

**II** – recuperar ruas, avenidas e estradas para o deslocamento da população;

**III** – redirecionar o crescimento e desenvolvimento do município, buscando aprimorar e fomentar a agricultura, a pecuária e outras atividades.

**Artigo 4º** - O estabelecimento das metas necessárias para à concretização das prioridades dispostas no artigo anterior, para o exercício de 2.003, será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual PPA, para o mesmo período.

**§ 1º** - Os anexos desta lei, estabelece os programas, objetivos, metas/ações, que terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2.003, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas;

**§ 2º** - Em virtude do que dispõe o artigo 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o anexo de Política Fiscal do Plano Plurianual o Anexo de Metas Fiscais, o Anexo de Riscos Fiscais e o Anexo de trata o anexo I, do artigo 5º da referida lei serão elaboradas somente a partir do exercício de 2.005;

**§ 3º** - A Lei Orçamentária para o exercício de 2003 deverá disponibilizar os recursos financeiros necessários para a implantação de programas de incentivos aos setores.

**Artigo 5º** - A manutenção das atividades terá prioridade sobre as ações de expansão.

**Artigo 6º** - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

**Artigo 7º** - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos necessários à sua cobertura.

**Artigo 8º** - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidos desde que:

- I – compatíveis com a presente lei;
- II – compatíveis com o Plano Plurianual;
- III – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:
  - a) transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;
  - b) despesas referentes a vinculações constitucionais;
- IV – relacionadas:
  - a) com correção de erros ou omissões;
  - b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

**Artigo 9º** - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas de associações, sindicatos, clubes ou entidades congêneres de servidores, executadas as contribuições sindicais.

**Parágrafo Único** – Ficam excluídos da vedação de que trata este artigo, os recursos utilizados para a implantação, manutenção ou expansão de unidades de educação infantil (creche, lactários e pré-escolar) de Associação de pais e professores – APP e entidades comprovadamente sem fins lucrativos, como APAE e outras.

**Artigo 10** – Na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta lei.

## **CAPITULO II – DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO**

**Artigo 11** – As despesas com o pagamento de precatórios e acordos judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, em atividades específicas, nas programações a cargo das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Parágrafo Único** – Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA**  
Lei de Criação n.º 379/92 – CNPJ 63.762.033/0001-99

**Artigo 12** – A assessoria jurídica do município encaminhará a Secretaria Geral até 31 de julho de 2.002, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, caso haja, a serem incluídos na proposta orçamentária, especificando:

- I – numero do processo;
- II – numero do precatório;
- III – data da expedição do precatório;
- IV – nome do beneficiário;
- V – valor do precatório a ser pago.

§ 1º - A relação de precatórios de que trata o “caput” deste artigo, deverá ser encaminhado por ordem cronológica, ficando a Secretaria Geral, responsável pela alocação de recursos à conta do Tesouro Municipal até o montante total dos precatórios encaminhados.

§ 2º - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, será submetidos os processos referente o pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município.

**Artigo 13** – As propostas parciais do Poder Legislativo, para fins de elaboração do projeto orçamentário, deverão ser enviadas a Secretaria Geral do Município até 31 de julho de 2002.

§ 1º - Na elaboração de suas propostas, a Câmara Municipal terá como parâmetro de suas despesas:

I – com pessoal e encargos sociais o gasto efetivo com folha de pagamento de junho de 2002, projetadas para o exercício de 2003;

II – com os demais grupos de despesa, os valores ajustados e fixados a preços médios de 2002, limitados à estimativa da receita a ser apresentada pela Secretaria Geral e de acordo com a Instrução Normativa 001/TCER-99.

§ 2º - As propostas encaminhadas a Secretaria Geral do município, que estiverem em desacordo com as normas fixadas por esta lei, serão devolvidas à origem para correção, sob pena de não inclusão na Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 14** – O Orçamento Fiscal contemplará os Poderes do Município de Campo Novo de Rondônia.

**CAPITULO III – DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS  
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Artigo 15** – O Orçamento da Seguridade Social apresentará, no seu conjunto, todas as entidades e órgãos a eles vinculados.

**Artigo 16** – As receitas compreenderão:

**I** – transferências de recursos do Orçamento Fiscal, originados de receita ordinária do Tesouro Municipal e de operações de crédito;

**II** – recursos diretamente arrecadados pelas unidades orçamentárias que compõem o Orçamento da Seguridade Social e contribuições sobre a folha de salário;

**III** – convênios, acordos e ajustes firmados com organismos estaduais, federais e outras entidades.

**Artigo 17** – Os recursos orçamentários somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívida por operações de crédito, após deduzidos os gastos destinados a pessoal e encargos sociais, serviços de dívida e outras despesas com custeio administrativo e operacional.

**CAPITULO IV – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS  
AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS  
SOCIAIS**

**Artigo 18** – A fixação dos valores de dotações orçamentárias destinadas ao quadro de cargos e funções relativos ao exercício de 2002, e disposto no item I, § 1º do artigo 13, desta lei

**Artigo 19** – Poderá ser proposta a criação de cargos, funções ou empregos públicos, desde que sejam claramente explicitados os critérios empregados para o dimensionamento e seus objetivos, constando-se “a priori” a inexistência de cargos, funções ou empregos similares vagos, que possam atender a demanda administrativa.

**Artigo 20** – A concessão de quaisquer vantagens ou implantação de planos de carreiras, dos órgãos da administração direta e indireta, somente poderá ser outorgada pelo Município de Campo Novo de Rondônia, após a devida aprovação do Poder Legislativo.

*A*

**Artigo 21** – Os acordos trabalhistas dos órgãos da administração, serão apreciados com apreciação participativa da Assessoria Jurídica do Município.

**Artigo 22** – As dotações orçamentárias da administração direta, destinada a pessoal e encargos sociais, serão operacionalizadas pela Secretaria Geral do Município.

### **CAPITULO V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E AS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS**

**Artigo 23** – A administração da dívida pública municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para o fortalecimento do tesouro municipal.

### **CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 24** – O Poder Executivo do Município adotará durante o exercício financeiro de 2003, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Parágrafo Único** – A execução orçamentária, financeira e contábil do Poder Executivo do Município de Campo Novo de Rondônia, dar-se-á através de Sistema Informatizado.

**Artigo 25** – Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não ser devolvido para sanção até 30 de novembro de 2002, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada a Câmara Municipal de Vereadores, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

§ 1º - Não se incluem no limite previsto no “caput” deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do INSS;
- III – as operações oficiais de crédito;
- IV – pagamento de compromissos contratuais;
- V – convênios e contrapartidas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA**

Lei de Criação n.º 379/92 – CNPJ 63.762.033/0001-99

§ 2º - Os saldos negativos, apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária.

**Artigo 26** – O Poder Executivo deverá publicar, cronograma mensal de desembolso financeiro, relativo a programação da despesa à conta de recursos do Tesouro Municipal.

**Parágrafo Único** – O cronograma de que trata este artigo, e suas alterações deverá explicitar os valores autorizados na lei orçamentária, em seus créditos..

**Artigo 27** – A Secretaria Geral do Município após a promulgação da Lei do Orçamento e com base nos limites nela fixados, publicará imediatamente no Átrio do Município os Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, especificando por projetos e atividades os elementos da despesa e respectivos desdobramentos.

**Parágrafo Único** – A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros demonstrativos, os seguintes:

- I – evolução da receita e despesa do tesouro, por categoria econômica;
- II – demonstrativo das receitas e despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, segundo as categorias econômicas;
- III – demonstrativos dos investimentos consolidados previstos no orçamento;
- IV – quadro demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Município, em termos de realização de obras e prestação de serviços.

**Artigo 28** – As alterações decorrentes de abertura de crédito adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, os quais serão automaticamente modificados, após a publicação do decreto executivo.

**Artigo 29** – São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação e execução orçamentária-financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA**

Lei de Criação n.º 379/92 – CNPJ 63.762.033/0001-99

**Artigo 30** – O Poder Executivo poderá organizar consultas à população e adotará mecanismos de participação popular, objetivando a indicação de prioridades na elaboração da proposta orçamentária.

**Artigo 31** – Os projetos de lei a serem encaminhados à Câmara Municipal, relativos à criação, fusão e extinção de órgãos, bem como os que proponham a abertura de créditos especiais, deverão ser encaminhados a Secretaria Geral que providenciará o encaminhamento na forma legal.

**Artigo 32** – As solicitações de créditos adicionais suplementações serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecidos nos Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD.

§ 1º - Os decretos de abertura de créditos suplementares, autorizados na lei orçamentária anual, bem como as alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD, deverá conter a devida justificativa.

§ 2º - As alterações dos Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, do Poder Executivo, nos níveis de modalidade de aplicação e elemento de despesa, exceto no grupo de despesa de pessoal e encargos, serão efetuadas pela Secretaria Geral, e publicada no átrio do município.

**Artigo 33** – As transferências de recursos financeiros do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, na forma da legislação vigente, para o Poder Legislativo, serão realizadas de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

**Artigo 34** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de junho de 2002.

  
**MARCELINO HELLMANN**  
Prefeito do Município



# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO I

### PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS

#### **PROGRAMA : PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS**

##### **OBJETIVO:**

Legislar sobre matérias de competência do Município, exercendo a atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta.

##### **ACÕES / METAS – 2003:**

- Deliberar, sob a forma de projetos de lei, sobre as matérias de competência do Município – leis aprovadas: global;
- Apreciar e votar as Contas Municipais;
- Promover a capacitação de pessoal – servidores do Legislativo;
- Manter os serviços e as atividades internas – manutenção do Órgão;
- Assessorar juridicamente as atividades de sua competência nas áreas: legislativa, administrativa, financeira, entre outras;
- Reformar, adaptar e adquirir equipamentos para o Legislativo – atendimento global.

**PROGRAMA : MANUTENÇÃO DO GABINETE**

**OBJETIVOS:**

Atender as despesas tipicamente das atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito.

**ACÕES / METAS – 2003:**

- Manutenção e equipamento do Gabinete, incluindo gastos com Informatica, combustíveis contas de telefone, luz e água;
- Aquisição de computadores, Impressoras, no-break e scanner;
- Assessoria Jurídica do município, visando defender, orientar e representar judicialmente com assessoramento aos órgãos da Administração direta e indireta;
- Treinamento e Aperfeiçoamento dos Profissionais Administrativos e Técnicos..

*R*

**PROGRAMA : ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**OBJETIVO:**

Atender despesas de origem tipicamente administrativas, mas que colaborem para a consecução dos programas finalísticos e não passíveis de apropriação dos mesmos.

**ACÕES / METAS – 2003:**

- Proporcionar a todos os Órgãos da Administração Municipal, conservação, manutenção, segurança, suprimento de materiais, administração da frota de veículos e do patrimônio – órgãos atendidos: global;
- Gerar, adaptar e/ou adquirir tecnologias apropriadas na área de informática, de softwares e de equipamentos – atendimento global;
- Auditar, orientar e fiscalizar os atos e fatos da Administração Municipal – órgãos: global;
- Intensificar a cobrança de dívida ativa de tributos – contribuintes em atraso;
- Implementar a cobrança de impostos, taxas e contribuição de melhoria de competência do Município – atendimento global;
- Defender, representar e orientar judicialmente o Município, assessorar juridicamente os Órgãos da Administração Direta e Indireta e proceder a cobrança da dívida ativa – atendimento global;
- Custear combustíveis e derivados a órgãos estaduais e federais que estejam realizando serviços em benefício do Município;

*JP*

## PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL

### **OBJETIVO:**

Redirecionar o processo e aprendizagem no resgate das concepções das áreas do conhecimento, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo.

### **ACÕES / METAS – 2003:**

- Envolver a participação da comunidade escolar – benefício global;
- Construir e reformar quadras esportivas;
- Construir a biblioteca Pública Municipal
- Construir, reformar e ampliar unidades escolares:
- Construção de Campo de Futebol
- Implementar o Programa Bolsa Escola ;
- Promover o acesso à Educação inclusiva;
- Promover ensino na área de informática;
- Oferecer o transporte escolar;
- Oferecer merenda escolar;
- Descentralizar o atendimento psico-pedagógico – benefício global;
- Propiciar o aprimoramento do conhecimento dos docentes, através da aquisição de acervo e manutenção da Biblioteca do Professor;.

19

**PROGRAMA: AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA**

**OBJETIVO:**

Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e de fiscalização da ocupação e uso do solo, em conformidade com a legislação, desenvolvendo estudos e pesquisas para atualizar a base de dados e informações.

**ACÕES / METAS – 2003:**

- Promover estudos de viabilidade de novos programas e projetos em conformidade com o Plano Diretor – benefício global;
- Fiscalizar o uso e a ocupação do solo – benefício global;
- Planejar o sistema de trânsito, viário e de transportes – benefício global;
- Manter base de dados cadastrais e informações georeferenciadas – benefício global;
- Elaborar projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos – benefício global;
- Dotar de infra-estrutura urbana básica as favelas do Município – benefício global.

**PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO  
DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

**OBJETIVO:**

Realizar ações de reforma, adaptação, conservação e manutenção de próprios municipais.

**ACÕES / METAS – 2003:**

- Conservar e reformar quadras poliesportivas – benefício global;
- Ampliação do prédio da Prefeitura Municipal – benefício global;

## **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

### **OBJETIVO:**

Refletir sobre a concepção teórica que fundamenta a prática, replanejando o fazer pedagógico, visando tornar a aprendizagem do aluno mais prazerosa e contextualizada.

### **ACÕES / METAS – 2003:**

- Oferecer e manter a educação de jovens e adultos, inclusive com apoio ao ensino superior.

## **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

### **OBJETIVO:**

Discutir a prática educativa nas instituições de educação infantil, através de discussões dos pressupostos teóricos contidos no referencial curricular para Educação Infantil.

### **ACÕES / METAS – 2003:**

- Promover o desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos – atendimento global;
- Construir e reformar Centros Municipais de Educação Infantil;
- Contratar serviços, acompanhar, orientar e supervisionar entidades na área de atenção à criança e ao adolescente, através do Termo de Cooperação Técnica e Financeira;

*A*

**PROGRAMA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER**

**OBJETIVO:**

Desenvolver atividades de promoção do esporte e do lazer no Município, observadas as diretrizes da política municipal de desenvolvimento do esporte amador, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

**ACÕES / METAS – 2003:**

- Disseminar a cultura do lazer, através da utilização dos espaços urbanos – população beneficiada: global;
- Realizar e/ou participar de eventos esportivos:

## **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

### **OBJETIVO:**

Oportunizar o desenvolvimento da capacidade e o aperfeiçoamento dos servidores municipais.

### **ACÇÕES / METAS – 2003:**

- Promover oportunidades de desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores – pessoal global;
- Implantar, implementar e coordenar as políticas de recursos humanos – pessoal global;
- Implementar programas e ações que propiciem o bem estar físico, mental e social do servidor municipal;
- Coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar as atividades relacionadas à segurança do trabalho;
- Implementar, promover e incentivar cursos de aperfeiçoamentos e treinamentos.

## **PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

### **OBJETIVO:**

Manter a rede de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos em perfeitas condições de funcionamento, proporcionando aos moradores maior segurança e melhores condições de tráfego noturno.

### **ACÇÕES / METAS – 2003:**

- Manter o sistema de iluminação pública – benefício global
- Implantar iluminação pública em vias e logradouros – benefício global;
- Revitalizar o sistema de acesso a bairros.



## PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### OBJETIVO:

Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, integrando as ações da iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básicas do idoso, do portador de deficiência e das famílias em situação de pobreza.

### ACÕES / METAS – 2003:

- Prestar atendimento técnico-social às famílias em situação de necessidade de garantia de mínimos sociais;
- Contratar serviços, acompanhar, orientar e supervisionar entidades de enfrentamento à pobreza, através do Termo de Cooperação Técnica e Financeira;
- Implantar e/ou implementar casas-lares para atendimento à população adulta em situação de risco;
- Ampliar, reformar e adequar espaços físicos de entidades não governamentais prestadoras de serviços em assistência social reconhecidas de utilidade pública;
- Construir, adquirir, ampliar, reformar e adequar próprios para atendimento em assistência social;
- Implantar casa-lar para atendimento ao portador de deficiência em situação de risco pessoal e social;
- Fomentar e desenvolver ações interdisciplinares junto a organizações de atendimento ao portador de deficiência – atendimento global;
- Implantar sistema de avaliação e controle de serviços e projetos assistenciais desenvolvidos pelo Município;
- Proceder a capacitação dos Conselhos Municipais e dos prestadores de serviços em assistência social;
- Custear casamentos de casais que queiram regularizar situação conjugal e não possuem condições financeiras.
- Custear urnas funerárias a famílias carentes;

19

## **PROGRAMA DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA**

### **OBJETIVO:**

Prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, implantando e/ou implementando ações que visem sua proteção integral e seu desenvolvimento bio-psico-social.

### **ACÕES / METAS – 2003:**

- Implementar a oferta de serviços de atendimento técnico-social a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social – atendimento global;
- Criar vagas em regime sócio-educativo na faixa de 7 a 14 anos;
- Criar vagas em regime sócio-educativo na faixa de 14 a 18 anos;
- Implantar casa abrigo para atendimento a criança e ao adolescente em situação de risco;
- Implementar o Programa Oficinas Profissionalizantes;
- Oferecer apoio sócio-educativo, benefício material e/ou financeiro a famílias cujas crianças e adolescentes estejam em situação de risco, exploração sexual e do trabalho:
  - Erradicação do Trabalho Infantil;
  - Da Rua para a Escola,
  - Bolsa-Escola;
- Implantar e implementar Conselhos Tutelares;
- Construir, adquirir, ampliar, reformar ou adequar próprios para atendimento de crianças e adolescentes;
- Ampliar, reformar e readequar o espaço físico de entidades não governamentais que prestem atendimento a crianças e adolescentes;
- Implementar as ações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

## **PROGRAMA DE ATENÇÃO E ATENDIMENTO AO IDOSO**

### **OBJETIVO:**

Desenvolver um conjunto integrado de ações entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, visando o atendimento das necessidades primárias e básicas das pessoas idosas, garantindo sua participação na comunidade, seu bem estar e seu direito à vida.

### **ACÕES / METAS – 2003:**

- Realizar campanhas educativas, visando a conscientização e a valorização do idoso – atendimento global;
- Oferecer para a família e a comunidade o curso de “Cuidado de Idoso”;
- Realizar Oficinas de Produção;
- Oferecer cursos de qualificação e requalificação de idosos
- Capacitar coordenadores de grupos de convivência, estudantes e profissionais, através de palestras, cursos e simpósios;
- Prestar apoio e assistência às famílias dos idosos, com renda familiar de até 02 salários mínimos;
- Implantar o Projeto Central do Trabalhador Idoso;
- Implantar o Projeto Oficina Cultural.

## **PROGRAMA DE ATENDIMENTO À MULHER**

### **OBJETIVO:**

Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no Município.

### **ACÕES / METAS – 2003:**

- Prestar atendimento jurídico, social e psicológico às mulheres em situação de violência;
- Capacitar mulheres carentes para o desenvolvimento de atividades de geração de renda;
- Apoiar iniciativas comunitárias que viabilizem a promoção sócio-econômica e cultural da mulher;
- Realizar a Semana Municipal da Mulher – atendimento global;
- Realizar pesquisa-diagnóstico da situação da mulher - atendimento global;
- Desenvolver campanhas de caráter preventivo no combate à violência contra a mulher e na defesa de seus direitos – atendimento global.

## **PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE NO MUNICÍPIO**

### **OBJETIVO:**

Organizar a assistência à saúde da população dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, visando a melhoria da qualidade na garantia de acesso em todos os níveis de atenção à saúde.

### **ACÕES / METAS – 2003:**

- Implementar o Programa Saúde da Família – atender 70% das áreas urbana e rural;
- Implementar o Programa de Agente Comunitário - atender 70% da população, em especial as áreas de risco;
- Implementar o Programa de Saúde Mental;
- Implementar consultas e atendimentos na Unidade
- Construir, ampliar e readequar a Rede de Unidades Básicas de Saúde;
- Aquisição de veículo;
- Dar continuidade ao Programa do Parto Humanizado;
- Implantar a Central de Regulação de Serviços de Saúde (hospitalar e ambulatorial) – benefício global.

## **PROGRAMA DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS**

### **OBJETIVO:**

Promover ações de Vigilância à Saúde, objetivando o controle das endemias e vetores - doenças imunoprevisíveis.

### **ACÕES / METAS – 2003:**

- Promover campanhas preventivas;
- Implementar Programa de Combate às Carências Nutricionais;
- Implementar ações de controle de doenças infecciosas e imunoprevisíveis.

## PROGRAMA DE AÇÕES AMBIENTAIS

### **OBJETIVO:**

Promover ações de educação e fiscalização ambiental, conservar áreas verdes e implementar a política ambiental, visando o equilíbrio ecológico e a consciência ambiental da população.

### **AÇÕES / METAS - 2003:**

- Realizar eventos ambientais;
- Implantar o Projeto de Arborização Urbana no Município;
- Realizar a Conferência Municipal do Ambiente;
- Implementar a Fiscalização Ambiental;



## **PROGRAMA DE ABASTECIMENTO E APOIO AO AGRICULTOR**

### **OBJETIVO:**

Estabelecer um sistema de abastecimento alimentar integrado, com ações diretas nas áreas de produção e distribuição de alimentos, orientação ao produtor e ao consumidor quanto a qualidade dos alimentos e a educação alimentar.

### **ACÕES / METAS – 2003:**

- Implantar a Feira do Produtor com participação dos produtores;
- Cadastrar e/ou recadastrar as propriedades rurais do Município;
- Implementar o sistema de Notas Fiscais para Produtores – todos os produtores;
- Estimular a comercialização direta do produtor ao consumidor;
- Implantar hortas populares;
- Orientar os piscicultores;
- Orientar os produtores de leite;
- Oferecer cursos de capacitação aos produtores rurais.



## **PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO**

### **OBJETIVO:**

Proporcionar infra-estrutura básica, melhorando o sistema de abastecimento de água e tratamento de água e esgoto, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

### **AÇÕES / METAS – 2003:**

- Proporcionar apoio e suporte financeiro a programas de saneamento – benefício global;
- Dotar de infra-estrutura urbana básica de bairros – benefício global.





**PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO  
E MANUTENÇÃO VIÁRIA**

**OBJETIVO:**

Efetuar sondagens, proceder coletas e análises do solo e de materiais utilizados na pavimentação. Realizar ações que visem a pavimentação e a conservação da malha viária do Município. Efetuar abertura, adequação, construção de viadutos e de galerias de águas pluviais.

**ACÕES / METAS – 2003:**

- Realizar a pavimentação de logradouros públicos;
- Conservar a malha viária;
- Construir e reformar pontes;



### **PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO**

#### **OBJETIVO:**

Desenvolver ações de planejamento e gerenciamento do Sistema de Transporte Coletivo, proporcionando aos usuários serviço seguro e de qualidade.

#### **ACÕES / METAS – 2003:**

- Implantar e criar transporte coletivo – benefício global;
- Implantar Terminal Rodoviário – benefício global;
- Gerenciar, planejar operacionalmente e fiscalizar o sistema de transporte coletivo de passageiros – benefício global;
- Administrar os serviços de táxis e moto-táxi – benefício global.

### **PROGRAMA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

#### **OBJETIVO:**

Administrar, executar, fiscalizar e proceder a manutenção dos serviços funerários no Município.

#### **ACÕES / METAS – 2003:**

- Reformar os Cemitério Municipal – 01 cemitério
- Custear urnas funerárias para pessoas carentes;

## **PROGRAMA DE HABITAÇÃO**

### **OBJETIVO:**

Desenvolver a política habitacional do Município, visando a solução da carência habitacional e desenvolvendo ações que facilitem o acesso à moradia para a população de baixa renda, oferecendo a necessária qualidade de vida.

### **ACÕES / METAS – 2003:**

- Elaborar projetos para implantação de lotes urbanos – benefício global;
- Adquirir áreas para implantação de lotes urbanos – benefício global;
- Implantar novos projetos habitacionais – benefício global;

**PROGRAMA : MANUTENÇÃO DO IPECAM**

**OBJETIVOS:**

Atender as despesas tipicamente das atividades do Instituto de Previdência Social do Município IPECAM.

**ACÕES / METAS – 2003:**

- Manutenção e equipamento do IPECAM, incluindo gastos com Informática, contas de telefone, luz e água;
- Aquisição de computadores, Impressoras, no-break e scanner;
- Assessoria Jurídica do Instituto, visando defender, orientar e representar judicialmente com assessoramento aos órgãos da Administração direta e indireta;
- Treinamento e Aperfeiçoamento dos Profissionais Administrativos e Técnicos..

19